



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 065/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DEFINE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO
IPTU E DOS PREÇOS PÚBLICOS
RELATIVOS AO USO E OCUPAÇÃO DO
CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO disposição prevista no § 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, permitindo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos por meio de norma jurídica diversa de lei específica;

CONSIDERANDO ainda o artigo 25, parágrafo único da Lei Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 1996, que institui o Código Tributário Municipal do Município de Alagoa Nova – PB, autoriza o Poder Executivo a atualizar, por Decreto, a base de cálculo do imposto, mediante a aplicação do índice de variação da Unidade Fiscal Municipal (UFRAN);

CONSIDERANDO, enfim, o artigo 29 da mencionada Lei Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 1996, que institui o Código Tributário Municipal do Município de Alagoa Nova – PB, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder redução do imposto sobre a propriedade predial territorial e urbana, em caso de recolhimento em quota única até o vencimento da primeira parcela;

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidentes sobre unidade edificadas ou não edificadas, poderá ser realizado até o dia 30/01/2023, sem acréscimos;

Art.2°. Fica instituído o aumento de 9,46% sobre a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) ano base 2022 em variação a ano base 2021;

Art. 3°. O contribuinte que recolher o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) em parcelar única, até o dia 30/01/2023, gozará do desconto de 5% sobre o valor original do imposto;

Art. 4°. Os preços públicos relativos à utilização do cemitério municipal, em caráter de perpetuidade, serão cobrados conforme a tabela abaixo:

PERPETUIDADE	
Túmulo	R\$ 80,00
Carneiro	R\$ 50,00
Gradil	R\$ 30,00
Cova	R\$ 20,00

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova – PB, em 08 de novembro de 2022.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional